

Processo T-360/03

Frischpack GmbH & Co. KG

contra

**Instituto de Harmonização do Mercado Interno
(marcas, desenhos e modelos) (IHMI)**

«Marca comunitária — Marca tridimensional — Forma de uma caixa de queijo —
Motivo absoluto de recusa — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE)
n.º 40/94 — Carácter distintivo»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 23 de Novembro de 2004 II - 4099

Sumário do acórdão

Marca comunitária — Processo de recurso — Recurso para o juiz comunitário — Contestação da definição do público pertinente identificado pela Câmara de Recurso para efeitos do exame do carácter distintivo da marca pedida — Modificação do objecto do litígio — Inexistência [Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 135.º, n.º 4; Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea b)]

Compete ao Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), no âmbito do seu exame do carácter distintivo na acepção do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 40/94 sobre a marca comunitária de um sinal cujo registo como marca é pedido, determinar o público pertinente.

da marca pedida, a recorrente não pede ao Tribunal de Primeira Instância, em violação do artigo 135.º, n.º 4, do Regulamento de Processo, que decida sobre questões diferentes das que tinham sido submetidas à Câmara de Recurso.

Ao contestar a definição do público pertinente identificado pela Câmara de Recurso para efeitos do exame do carácter distintivo

(cf. n.ºs 34, 35)